LEI Nº 1159.
DE 18 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal localizada no Bairro do Rio de Una, lugar denominado: "Rosarial", neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a ampliação e demais benfeitorias e melhoramentos da escola ali existente denominada: "CIMEB Ubirajara Pedroso Domingues" e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal de 51,448543 %, de uma parte ideal de 22,381573229 %, correspondente a 1.030,00 m2 (hum mil e trinta metros quadrados), de uma parte de 10,806195 %, correspondente a 4.602,00 m2 (quatro mil, seiscentos e dois metros quadrados), de uma parte ideal de Cr$ 13.311,08 (padrão monetário então vigente no país), sobre a avaliação de Cr$ 27.016,00 (padrão monetário então vigente no país), que corresponde a uma área de 42.586,68 m2 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), em comum no seguinte imóvel: "QUINHÃO 01, com a área de 86.433,36 m2 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três metros e trinta e seis decímetros quadrados), situado no Bairro do Rio de Una, lugar denominado "Rosarial", zona urbana, deste município e comarca de Ibiúna - SP, e que no seu todo assim se descreve e caracteriza: "INICIA-SE em uma pedra a beira da Estrada Municipal que liga Ibiúna ao Bairro do Campo Verde, segue rumo 62º02' SW, em uma distância de 14,87 m (catorze metros e oitenta e sete centímetros), atravessando a linha de transmissão da CERI, até uma árvore de pau de leite, segue rumo 53º05' SW em uma distância de 146,73 m (cento e quarenta e seis metros e setenta e três centímetros), até encontrar uma árvore, deflete à esquerda, segue rumo 49º12' SW em uma distância de 54,21 m (cinqüenta e quatro metros e vinte e um centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial (de Armindo Coelho da Silva e outros), faz canto e deflete à esquerda, segue rumo 35º12' SE em uma distância de 47,95 m (quarenta e sete metros e

noventa e cinco centímetros), até encontrar uma cerca de arame farpado, faz canto, deflete à direita, segue pela mesma, em uma distância de 67,47 m (sessenta e sete metros e quarenta e sete centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial, faz canto, deflete à esquerda, segue pela cerca de arame farpado, em uma distância de 53,66 m (cinqüenta e três metros e sessenta e seis centímetros), divisando com o Frigorífico Rosarial, deflete à direita e segue divisando com Ryoki Taguti, em uma distância de 21,50 m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros), faz canto e deflete à direita, segue rumo 11°57' NE, divisando com Joaquim Augusto Lacerca Camargo, em uma distância de 193,90 m (cento e noventa e três metros e noventa centímetros), até encontrar a estrada secundária, faz canto, deflete à direita acompanhando a estrada até o marco I, em uma distância de 30,20 m (trinta metros e vinte centímetros), deflete à direita, segue rumo 12°34' NE, em uma distância de 113,90 m (cento e treze metros e noventa centímetros), sempre divisando com Joaquim Augusto Lacerda Camargo, até encontrar o córrego, segue pelo córrego sentido foz, divisando com Julio Gabriel Vieira, passando pela linha de transmissão da CERI, depois pela Estrada Municipal, até encontrar o córrego Rosarial, segue pelo córrego Rosarial, sentido foz, até encontrar uma cerca de arame farpado, divisando com João da Silva, deflete à direita segue pela cerca em uma distância de 103,45 m (cento e três metros e quarenta e cinco centímetros), divisando com Maria Francisca da Silva, até encontrar a estrada municipal e segue por esta até encontrar a pedra de início".

PARÁGRAFO ÚNICO - a fração ideal antes mencionada, a ser expropriada foi havida pelo Sr. Antonio da Silva de Oliveira Neto e sua esposa, Dª Deolinda dos Santos Oliveira, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Ibiúna, em 13 de abril de 1.994, às fls. 377/379, do livro nº 095, devidamente registrada sob o nº 42, feito na matrícula de nº 8.604, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de Maio de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração